



LEI Nº. 3.406, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

“Altera as Leis nº 3.257/17, de 11 de dezembro de 2017, Plano Plurianual – PPA para 2018/2021 e alterações posteriores, Lei nº 3.355/20, de 09 de junho de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2021, Lei nº 3.370/20 de 15 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária Anual – LOA para 2021, e da outras providencias”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam inclusas as metas e as ações, na Lei nº 3.257/17, de 11 de dezembro de 2017, Plano Plurianual – PPA de 2018/2021 e alterações posteriores:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 12 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0032 – GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

AÇÃO: NOVA – CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO – CIAD

Metas	Unidade de Medida	2021
OBRAS E INSTALAÇÕES	ETAPAS	1

Art. 2º. Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 3.355/20, de 09 de junho de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2021;



**PREFEITURA DE
QUIRINÓPOLIS**
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Art. 3º. Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) para cobertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
02	12	04	122	0032	NOVO	123	449051	700.000,00
02	12	04	122	0032	NOVO	100	449051	300.000,00

Art. 4º. A cobertura dos créditos abertos no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) na fonte de recurso 123 será feita através de Excesso de arrecadação e os créditos abertos no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) na fonte de recurso 100 serão feitos através das seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
02	12	04	122	0009	2006	100	339036	50.000,00
02	12	04	122	0009	2006	100	449051	100.000,00
02	12	04	122	0009	2006	100	449052	150.000,00

Art. 5º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar as alterações e inclusões necessárias na Lei nº 3.257, de 11 de dezembro de 2017 - Plano Plurianual – PPA de 2018/2021 e alterações posteriores, Lei nº 3.355 de 09 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2021, Lei nº 3.370, de 11 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício 2021, especificamente nas inserções e supressões de que trata a presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de outubro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA

Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE

Secretário de Adm. e Planejamento